PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av. D. Pedro II, 1130- Tele/ Fax: 3751-4435
CNPJ: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6- CEP: 68440-000
Site: www.cmabaetetuba.pa.gov.br
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
Abaetetuba- Pará

PROJETO DE LEI Nº. 015/2023

Institui o Dia 10 de maio como o Dia Municipal das Mães que sofrem da Síndrome dos Braços Vazios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abaetetuba aprova e a Prefeita Francineti Maria Rodrigues Carvalho sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial de eventos do município de Abaetetuba, a lei Vitor Negrão, a qual institui o Dia Municipal das Mães que sofrem da Síndrome dos Braços Vazios, em razão da violência urbana, o qual será promovido no dia 10 de maio, bem como inclui no grupo de prioridades no atendimento psicológico e jurídico dos órgãos públicos do município, os familiares das vítimas.

Parágrafo único. Para fins de que trata a presente Lei, considera-se amparados por ela, todos aqueles que sofreram perdas em razão da violência urbana e que culminem com adoecimento psicológico e necessidade de apoio jurídico.

Art. 2° A Câmara Municipal de Abaetetuba deverá realizar, anualmente, preferencialmente no dia 10 de maio de cada ano, audiência pública para tratar da violência no município de Abaetetuba.

Art. 3° Os órgãos públicos competentes, cumprindo com suas obrigações, oferecerão prioridade nos serviços médicos, jurídicos e biopsicossocial aos familiares diretos (mãe, pai, irmãos), da vítima fatal de violência urbana.

Art. 4° Dentro dos serviços da secretaria municipal de assistência social, poderá haver garantia de atendimento especializado e acessibilidade a serviços assistenciais para os familiares diretos das vítimas de violência urbana.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Av. D. Pedro II, 1130- Tele/ Fax: 3751-4435
CNPJ: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6- CEP: 68440-000
Site: www.cmabaetetuba.pa.gov.br
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
Abaetetuba- Pará

Plenário da Câmara Municipal de Abaetetuba, “Mário Ferreira Fonseca”, em 20 de março de 2023.

Maria Madalena Silva da Silva

MARIA MADALENA DA SILVA SILVA

VEREADORA- PSOL

Av. D. Pedro II, 1130- Tele/ Fax: 3751-4435
CNPJ: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6- CEP: 68440-000
Site: www.cmabaetetuba.pa.gov.br
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
Abaetetuba- Pará

JUSTIFICATIVA

Conforme dados do IPEA (INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA), Abaetetuba possui uma taxa de mortes violentas por causas indeterminadas que vem crescendo desde 2017, reflexo da carência, da inércia ou da ineficiência de políticas públicas direcionadas à segurança urbana.

Deste modo, o número de homicídios de jovens mortos por arma de fogo na faixa etária de 19 a 29 anos torna-se ainda mais agravante, só em 2019 foram 31 mortes. Estatística esta a qual Vitor Negrão, cidadão abaetetubense, fotógrafo, está incluído.

Filho de Arilda, cidadã abaetetubense que juntamente com outras mães do município que perderam seus filhos para a violência urbana, ajudou a construir a presente PL, Vitor Negrão teve sua vida ceifada aos 25 anos de idade. Infelizmente, o fato ocorrido em 10/05/2019, que completará 4 anos em 2023, até hoje demonstra- se apenas como a estatística: morte violenta sem causa definida.

Assim como Vitor Negrão, outros jovens abaetetubenses, estão hoje representados por suas mães inconformadas, foram vítimas do cenário violento que paira sobre o município de Abaetetuba. A perpetuação da violência é uma demonstração da ineficiência do poder público municipal ante políticas públicas efetivas de segurança pública.

Ora, se por um lado os cidadãos abaetetubenses possuem a obrigação de honrar com os impostos, por outro tem-se o direito de cobrar por direitos; se por meio democrático, elegeu-se representantes do povo, por outro lado temos o dever de representá-los rumo a melhores condições de bem viver, com segurança e participação da vida política, conforme Constituição Federal.

O Projeto de Lei Vitor Negrão é inspirado na lei Karol Álvares, do município de Natal, e possui um valor sócio-assistencial, de acolhimento às famílias vítimas da violência urbana. Nenhum município pode ser justo se as leis que o compõe não vêm dos anseios populares e portanto, uma coisa não é justa porque é lei, mas deve ser lei porque é justa.

Enfatizando que este projeto não trata da criação de cargo, concessão de gratificação ou qualquer outro benefício que agregue aos vencimentos dos servidores municipais, ou da prefeitura, solicitamos através desta lei, além de um dia específico e a audiência pública

Av. D. Pedro II, 1130- Tele/ Fax: 3751-4435
CNPJ: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6- CEP: 68440-000
Site: www.cmabaetetuba.pa.gov.br
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
Abaetetuba- Pará

anual, a prioridade no atendimento psicológico e jurídico, os quais já existem, para atender um quesito básico da constituição federal e que regem todos os municípios brasileiros, que é o direito à saúde e qualidade de vida em nome de um projeto ímpar e arrojado para o Município de Abaetetuba.

A prioridade no atendimento aos familiares que perderam seus entes queridos, segue a linha de um raciocínio empático por pessoas que sofreram traumas inesperados em decorrência da falta de segurança pública, a qual deveria ser garantida pelos órgãos públicos.

Desta forma, contamos com a empatia e apoio do jurídico, comissões e vereadores desta Casa Legislativa, a fim de promover políticas públicas as quais o nosso município carece.

Maria Madalena Silva da Silva

MARIA MADALENA DA SILVA SILVA

VEREADORA- PSOL